

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

**PROCESSO Nº 00026.2017.1.103.00**

### PREÂMBULO

O **Sistema FIERO/SESI/SENAI/IEL-DR/RO**, através de sua Pregoeira designada por força das disposições contidas na **Portaria nº. 004/2017/FIERO**, e por solicitação devidamente autorizada através das requisições **RS-CT201700004/IEL; RS-CT201700007/SENAI; RS-CT201700019/SESI; RS-CT20170006/FIERO**, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIPPAGENS PARA ATENDER AO SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**, conforme critérios e especificações descritas no Termo de Referência, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI/SENAI**. Será adotado o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com sessão de abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Ato Convocatório e seus anexos. Os referidos envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09h00 do dia 12/04/2017**, nas dependências da Sala de Licitação da **Casa da Indústria**, localizada à **Rua Rui Barbosa nº 1112 Bairro Arigolândia**, no município de **Porto Velho/RO**.

### 1. DO OBJETO

**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIPPAGENS PARA ATENDER AO SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**, conforme critérios e especificações descritas no Termo de Referência, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI/SENAI**, conforme descrito abaixo:

**1.2. Monitoramento, gravação e edição de notícias de interesse SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL** divulgadas nos principais programas de jornalismo e entrevistas com transmissão local nas TV's e Rádios; principais sites de Rondônia e principais impressos de circulação conforme abaixo descritas:

**1.2.1 Os serviços irão abranger as seguintes localidades:** Porto Velho, Ariquemes, Jaru, Cacoal, Ji-Paraná, Pimenta Bueno, Rolim de Moura, Vilhena, Ouro Preto D'Oeste, Presidente Médici.

**1.2.2 Solicitação do Serviço e prazo para atendimento:** A prestação do serviço será de forma continuada e entregue, ao setor de comunicação na sede da **FIERO**, uma vez ao dia em mídia eletrônica, e uma vez ao mês um relatório impresso e em mídia eletrônica.

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1. Poderão participar da presente licitação as empresas que comparecerem a sessão inaugural com sua proposta e documentação de habilitação e credenciamento conforme solicitados neste edital que se encontra disponível no site [cpl.fiero.org.br](http://cpl.fiero.org.br), ou no endereço supramencionado no preâmbulo deste Edital.**

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Tenham participação, a que título for, como dirigentes ou empregados do **FIERO/SESI/SENAI/IEL**;
- b) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, inclusive o Sistema "S", enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- e) Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3. Também não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas ou instituições distintas, através de um único representante;
- b) Um Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Instituição.

### 3. DO CREDENCIAMENTO (documentos fora do envelope)

3.1. No início da Sessão cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto o(a) Pregoeiro(a), quando solicitado, **exibindo a respectiva cédula de identidade** ou documento equivalente e comprovando por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos e para a prática dos demais atos do certame.

3.2. Se a empresa fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular (neste último caso com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia autenticada do ato de constituição da empresa com respectivas alterações no caso de não consolidado), com menção expressa de que lhe confere **amplos poderes para participação de licitações, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos**, bem como demais atos pertinentes ao certame.

3.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa com respectivas alterações no caso de não consolidado, ou ato de investidura que habilitem o representante bem como cópia da cédula de identidade, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. **A cédula de identidade e qualquer dos documentos exigidos no item 3.2 ou 3.3 deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02 em cópia autenticada em cartório competente ou por colaborador da CPL.**

**3.5. As empresas que se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a Declaração de enquadramento conforme Anexo VI;**

3.5.1. A não apresentação da declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte não inabilita a licitante, mas a impede de usufruir o direito de preferência disposto na lei Complementar 123/06 e 147/2014.

**3.6. Deverá ser apresentada Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação.**

3.7. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.7.1. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 3.2 e 3.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

### **3.8. DAS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

3.8.1. Na presente Licitação e em especial no que tange à definição dos critérios de empate entre as propostas apresentadas, será dispensado às ME/EPP, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147/2014.

3 3.8.2. Desta feita, conforme explanam os artigos 44 e 45 da LC 123/06, serão consideradas empatadas à proposta mais bem classificada, as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores a esta.

3.8.3. Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Tal apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão.

3.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo de 05% (cinco por cento) acima aludido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.8.5. Em sendo apresentada melhor oferta pela ME/EPP vencedora do sorteio, será a essa adjudicado o objeto do certame.

3.8.6. Não se aplica o sorteio acima aludido quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

3.8.7. Na hipótese da não-contratação de nenhuma ME/EPP, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da etapa de lances verbais.

3.8.8. O acima aludido somente se aplicará quando a melhor oferta, desde logo, não tiver sido apresentada por ME/EPP.

3.8.9. O momento para a verificação do empate e aplicação das disposições acima se dará ao final da etapa de lances verbais.

#### 4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com seus Anexos, local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

4.2. Fica a critério da Comissão de Licitação se fazer valer das prerrogativas do artigo 5º § 2º, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI – A validade da Licitação não ficará comprometida nos seguintes casos:

II – na modalidade pregão, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta.

4.3 Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ão) **junto com o credenciamento DECLARAÇÃO DANDO CIENCIA DE QUE CUMPRE(M) PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO I), SOB PENA DE NÃO CREDENCIAMENTO** e entregarão os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

4.3.1. A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o Anexo I estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão, ou poderá ser entregue individualmente preenchida e assinada pelos licitantes.

4.4. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
SISTEMA INDÚSTRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – FIERO/SESI/SENAI/IEL  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017**  
RAZÃO SOCIAL E NR DO CNPJ DA LICITANTE  
**ABERTURA DIA 12/04/2017 às 09h00.**

4.5. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
SISTEMA INDÚSTRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – FIERO/SESI/SENAI/IEL  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017**  
RAZÃO SOCIAL E NR DO CNPJ DA LICITANTE  
**ABERTURA DIA 12/04/2017 às 09h00.**

4.6. A ordem da abertura dos envelopes ficará a cargo da Comissão de Licitação, (Art. 17 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI) – “Será facultado à comissão de licitação, desde que previsto no instrumento convocatório, inverter o procedimento na modalidade pregão presencial, abrindo primeiramente o envelope de habilitação e após as propostas dos licitantes habilitados”.

4.7. Para efeito de remessa pelos correios, os envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta de Preços poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere, data e horário para abertura (**o envelope deverá chegar à CPL até 15 minutos antes da abertura do certame**).

## 5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

5.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

5.2.1. **Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, dados do representante legal para assinatura do contrato;**

5.2.2.. **A proposta deverá indicar o MENOR PREÇO GLOBAL ofertado sobre o valor do serviço, incluindo nestes preços todos os encargos das licitantes decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta licitação** computando todos os custos necessários, bem como todos os materiais, equipamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

5.2.3. **Prazo de validade mínima da proposta: 90 (noventa) dias;**

5.2.4. **Prazo e Local de Entrega: Conforme item 2.1 (dois) do Termo de Referência;**

5.2.5. **Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.**

5.3. Caso na proposta não conste os prazos estipulados, serão entendidos como aceitos pelo licitante;

5.4. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do SISTEMA FIERO, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

5.5. Decorridos 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura do **Pregão**, sem a solicitação ou a convocação, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

5.6. Descrição detalhado do objeto ora licitado, inclusive a **marca/modelo/referência**, (SE FOR O CASO), sob pena de desclassificação.

5.7. **Indicação dos dados bancários em nome da licitante (Banco, Agência e Conta Corrente), para efeitos de pagamento.**

5.8. Caso a Licitante não possua conta corrente, deverá declarar em sua proposta, para que o pagamento seja feito através de cheque nominal, não havendo em nenhuma hipótese, pagamento em nome de terceiros.

5

**5.9** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**5.10.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais, mão-de-obra e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**5.11.** Não serão aceitas propostas com erro de cálculo na formação do preço global, cujo erro importe em acréscimo ou subtração do valor a ser transferido para proposta escrita;

**5.12.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na aquisição são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

**5.13.** Na falta de disposições legais ou contratuais sobre itens da proposta, e sendo omissa o Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá utilizar, conforme o caso, e por analogia, a jurisprudência, os princípios e as normas gerais de direito aplicáveis à matéria, para decidir acerca da aceitação e exequibilidade dos preços demonstrados pelas licitantes;

6

**5.14.** Qualquer interessado poderá requerer o (a) **Pregoeiro (a)** a realização de diligência que vise à comprovação da exequibilidade das propostas apresentadas, devendo, neste caso, fundamentar seu requerimento com a apresentação das provas ou indícios de sua suspeita;

**5.15.** Erros no preenchimento da Proposta de Preços não são motivos suficientes para a desclassificação da Proposta, quando a Proposta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

**5.16.** Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo (a) **Pregoeiro (a)**.

**5.17.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e Anexos;

**5.18.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**5.19.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



**6.1.** No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

**6.1.1.** Para fins de contratação serão considerados os preços de cada um dos itens.

**6.1.2** As proponentes deverão cotar os itens constantes na proposta.

**6.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de menor valor por item e os das ofertas com preços até 15% (quinze por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

**6.3.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**6.4.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.2, serão classificadas as propostas que atenderem as condições estabelecidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preços subsequentes.

**6.5.** A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

**6.6.** O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7 6.7.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

**6.9.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre as propostas escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**6.10.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo novamente a respeito.

**6.11.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**6.12.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**6.13.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedimento à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a edital, sendo a respectiva licitante declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**6.14. Em caso de empate será realizado sorteio, que deverá ser divulgado para conhecimento e acompanhamento dos interessados.**

**6.14.1. Será aberto uma sessão para realização do sorteio (ato público) onde o mesmo deverá ser publicado, nos mesmos moldes do Pregão, para que possa ser mantida a idoneidade e total imparcialidade do processo.**

**6.15.** Da reunião se lavrará Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo(a) Pregoeiro (a) e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

**a)** habilitação jurídica;

**b)** regularidade fiscal;

**c)** qualificação técnica;

**d)** qualificação econômico-financeira;

**8 e)** Declaração de inexistência de fatos supervenientes ou impeditivos da habilitação (**anexo IV**);

**f)** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional (**anexo V**).

**7.2.** A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

**a)** Cédula de identidade (RG, CNH ou Carteira de Identificação Profissional do representante legal/responsável pela empresa);

**b)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

**d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.**

**7.3.** A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais (SINTEGRA) e/ou municipais (ALVARÁ), relativo à sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade.
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- f) Certidão Negativa de Débito (CND) relativa às Contribuições Previdenciárias e Terceiros ou Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EM), emitida pela Receita Federal do Brasil, da sede do licitante.
- g) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da sede da licitante.

9

8.3.1 Caso as Certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA(S), a FIERO se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

**7.4. A qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 1 (um) ou mais atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, no qual conste a prestação satisfatória de serviços da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) e deverá(ao) conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- 1) Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- 2) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente; e
- 3) Data de sua emissão;
- 4) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

b) Caso a Comissão julgue necessário, poderá ainda na fase de habilitação, solicitar/realizar diligências referente aos atestados apresentados, afim de comprovar sua veracidade, sob pena de desclassificação e demais sanções previstas no Edital.

**7.5. A qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias em relação à data da apresentação dos envelopes;

## 7.6 Disposições gerais sobre habilitação:

7.6.1 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.6.2. A empresa que não apresentar a documentação exigida neste Edital e que não atender as condições previstas no item 8 – Da Habilitação, será considerada INABILITADA.

7.6.3. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 60 (sessenta) dias.

7.6.3.1 Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.

7.6.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

7.6.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão de Licitação do **SENAI**.

7.6.6. As certidões, inscrições ou documentos que não indicarem prazo de validade só serão aceitas pela (o) Pregoeira (o) se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.

7.6.7 As certidões solicitadas, quando emitidas pela INTERNET terão que ser apresentadas no original, pois não terá validade a cópia de certidão, mesmo estando autenticada em cartório.

7.6.8 É facultado ao pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.

7.6.9 “Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de ser inserido no ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)”.

## 8. DO CONTRATO

8.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

8.1.1. Assinar o instrumento contratual no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação;

8.2. Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, seus Anexos e a proposta apresentada pela Licitante.

8.3 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo Sistema FIERO.

## 9. SERVIÇOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES.

### 9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- b) Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da entrega má prestação dos serviços, apontados pelo fiscal do contrato, sem gerar ônus algum para a contratante.
- c) O contratado será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do objeto do contrato.
- d) O Contratado deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

### 9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumido pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexo.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- d) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço.
- e) Promover através de seu representante, a efetiva fiscalização da prestação dos serviços observando as especificações do objeto.
- f) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a prestação dos serviços.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do PREGÃO;

10.2. Caberá o (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição;

10.3. Acolhida à petição contra o edital, será designada nova data para realização do certame **somente em caso de alteração da proposta.**

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de dois dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do termino do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista mediata dos autos.

**11.2.** A falta de manifestação mediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

**11.3.** O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

**11.4.** O acolhimento de recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5** Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, ou, quando for o caso, daquele previsto para a manifestação das contrarrazões, conforme item 12.1 deste Edital.

**11.6.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**11.7.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala de Licitação da Casa da Indústria, localizada à Rua Rui Barbosa, nº 1.112, bairro Arigolândia, no município de Porto Velho/RO.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Sistema Indústria, as Sanções Administrativas aplicadas ao contratado serão:

**12.1.1.** Advertência;

**12.1.2.** Multa;

**12.1.3.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Sistema FIERO/SESI/SENAI/IEL.

**12.2.** O atraso injustificado no prazo de prestação de serviços implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.

**12.2.1.** Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no subitem 12.1.3 desse edital, como também a inexecução total do contrato.

**12.3.** A não substituição da nota fiscal, no prazo estipulado máximo de 5 dias corridos após solicitação pela CONTRATANTE, implicará em multa de 10% sobre o valor total do Contrato.

**12.3.1.** Ocorrendo à supracitada substituição da nota fiscal, a multa por atraso na execução contratual incidirá apenas sobre o montante em litígio; caso contrário, sobre o valor integral do Pedido de Compra.

**12.4.** O descumprimento do prazo de assinatura do contrato ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do pedido de compra e no impedimento para contratar com o Sistema FIERO/SESI/SENAI/IEL por período de até 2 (dois) anos, a critério da Administração.

**12.5.** As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Sistema Indústria ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

**12.6.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:

- I) Perda do direito a contratação;
- II) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório
- III) Suspensão do direito de licitar com o Sistema FIERO/SESI/SENAI/IEL por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**12.7.** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema FIERO/SESI/SENAI/IEL, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**12.8.** Os prazos de adimplemento das obrigações Contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no Regulamento de Licitações SESI/SENAI, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**12.8.1.** A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 1 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

**12.9.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

**12.10.** Sempre que não houver prejuízo, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do Sistema FIERO/SESI/SENAI/IEL

### **13. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

**13.1.** Os serviços deverão ser executados mediante emissão do Contrato pela CONTRATANTE. Devendo a CONTRATADA efetuar a entrega de acordo com o previsto no contrato.

**13.2.** O serviço será entregue na Casa da Indústria, sito **á Rua Rui Barbosa, nº 1161- Arigolândia, Porto Velho/RO.**

### **14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1. DA VIGÊNCIA:** O Instrumento Contratual terá a vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado com fundamento no § Único do art. 26 do Regulamento de Licitação e Contratos do SESI/SENAI.

#### **14.2 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

14.2.1 Gestão do contrato será realizada pelo Coordenador do Escritório Executivo FIERO Sr. Alexandre Tavares.

14.2.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do serviço será realizado pelo Coordenador Alexandre Tavares, que terá as seguintes atribuições:

- a) Ao fiscal do contrato competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à entidade;
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora/contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade apontada.
- c) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) O Fiscal do Contrato deverá exigir o cumprimento de todos os itens constantes das Cláusulas Contratuais e da proposta da Contratada;
- f) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas por escrito ao Gestor do Contrato, em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras;

## 15. DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS SUPORTE PARA PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em 18 (dezoito) dias úteis mediante entrega da Nota Fiscal/Fatura e de relatórios devidamente certificados pelo setor responsável.

15.1.1 As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente com os seguintes dados:

<b>SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/DR/RO</b> Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 1.112 – Arigolândia, Porto Velho-RO. CEP 76.801-186.	CNPJ 03.783.989/0001-45
<b>SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/DR/RO</b> Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 1.112 – Arigolândia, Porto Velho/RO. CEP 76.801-186.	CNPJ 03.780.605/0001-30
<b>FEDERAÇÃO DA INDÚSTRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – FIERO</b> Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 1.112 – Arigolândia, Porto Velho-RO. CEP 76.801-186.	CNPJ: 14.661.557/0001-88
<b>INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL NÚCLEO REGIONAL DE RONDÔNIA</b> Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 1.112 – Arigolândia, Porto Velho-RO. CEP 76.801-186.	CNPJ 34.475.988/0001-67

15.2. Os pagamentos serão realizados preferencialmente em conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser fornecida quando da assinatura do Contrato;

15.3. As Faturas/Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas de Certidões Negativas de Regularidade Fiscal das Certidão Negativa de Regularidade Fiscal do FGTS e Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União.

15.4 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida, sem que isso gere qualquer ônus para a CONTRATANTE;

15.5 Não haverá pagamento se os serviços não forem executados de acordo com os detalhamentos previstos neste instrumento e não aceitos pelo fiscal do contrato.

15.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.



## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a Administração do Sistema FIERO, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação.

**16.2.** Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a Comissão de Licitações, a qualquer título, ressalvada a hipótese de requisição, pela Pregoeira, de colaborador do Sistema FIERO/SESI/SENAI/IEL para pronunciamento quanto às especificações do objeto ora licitado.

**16.3.** O Sistema FIERO/SESI/SENAI/IEL, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das propostas de preços e das documentações, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das propostas e documentações.

**16.4.** As omissões porventura existentes neste Edital serão sanadas pela pregoeira deste certame, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

**16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGAÇÃO.**

**16.6.** As normas que disciplinam este PREGAÇÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**16.7. A critério do SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL, esta licitação poderá:**

**16.7.1.** Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**16.7.2.** Ser revogada, a juízo do Sistema FIERO/SESI/SENAI/IEL, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse do Sistema FIERO/SESI/SENAI/IEL, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

**16.7.3.** Ter a data de abertura dos envelopes transferida, por conveniência exclusiva do Sistema FIERO/SESI/SENAI/IEL;

**16.8.** Será observado ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

**16.8.1.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

**16.8.2.** A nulidade do procedimento licitatório induz a do Pedido de Compra, ressalvado o disposto na condição anterior;

**16.8.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Termo correrão a cargo dos Elementos Orçamentários:

UNIDADES:	UA:	CR:
Comunicação FIERO - 5%	24.01.01	1.02.01.01.03.03.
Comunicação SENAI - 45%	24.04	1.02.01.01.03.02
Comunicação SESI - 45%	24.04	1.02.01.01.03.01
Comunicação IEL - 5%	24.04.01	1.02.01.01.03.04

## 18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem o Artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.

## 19. REAJUSTE

19.1. O objeto do presente contrato poderá ser reajustado a cada período de 12 meses com base no índice IGP-M, ou outro que venha a substituído por lei ou havendo sua extinção sem indicação de outro, as partes elegerão um novo índice.

## 20. ANEXOS

20.1. Fazem parte deste edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** – Declaração de Ciência

**ANEXO II** – Termo de Referência;

**ANEXO III** - Modelo da Proposta

**ANEXO IV** – Declaração de fato superveniente;

**ANEXO V** – Declaração de cumprimento das normas relativas ao trabalho do menor;

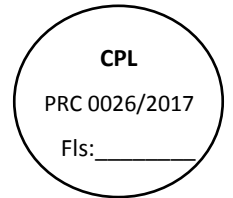
**ANEXO VI** – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 21. DO FORO

21.1. Fica eleito foro da comarca de Porto Velho/RO, para dirimir qualquer dúvida referente à licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho, 10 de março de 2017.

**Cristiane Tavares Antunes**  
**Pregoeira Sistema FIERO/SESI/SENAI/IEL**



## ANEXO I

Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Declaramos em atendimento ao **Pregão nº...../2017** - Sistema FIERO/SESI/SENAI/IEL, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

17

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo)  
(representante legal)

**Observações: Emitir em papel que identifique a licitante**

## ANEXO II – Termo de Referência

### SERVIÇOS DE CLIPPAGENS

#### 1. OBJETO

1.1 Constitui o presente objeto, a contratação de empresa jurídica especializada para prestação de serviços de Clippagens, conforme detalhamento constante no presente Termo de Referência. Os serviços irão atender as demandas de divulgação de material institucional através de clippings para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/RO, Serviço Social da Indústria - SESI/RO, Instituto Euvaldo Lodi IEL e Federação das Indústrias do Estado de Rondônia - FIERO.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação do serviço de clippagem para as quatro casas que integram o sistema Indústria de Rondônia se justifica pela necessidade de constante acompanhamento do noticiário sobre o sistema.

Considere também que **SISTEMA FIERO/SENAI/SESI/IEL** têm interface cotidiana com a sociedade, o que pode gerar notícias e/ou comentários de usuários do sistema. O clipping de notícias é uma ferramenta que pode ser utilizada de forma estratégica para a instituição. Seu monitoramento diário e avaliações quantitativas e qualitativas, permite aos gestores prevenir crises e adotar medidas eficientes de respostas à sociedade.

Além do monitoramento das notícias, o fornecedor deve se comprometer a disponibilizar ao cliente, acesso a relatórios diários que constem a qualificação das notícias (positivas, negativas e neutras), quantificação da exposição, por tipo de veículo e pelos canais de exposição e comentários sobre a exposição do cliente.

#### 3. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1 Monitoramento, gravação e edição de notícias de interesse **SISTEMA FIERO/SENAI/SESI/IEL** divulgadas nos principais programas de jornalismo e entrevistas com transmissão local nas TV's e Rádios; principais sites de Rondônia e principais impressos de circulação nas cidades abaixo descritas:

3.2. **Os serviços irão abranger as seguintes localidades:** Porto Velho, Ariquemes, Jaru, Cacoal, Ji-Paraná, Pimenta Bueno, Rolim de Moura, Vilhena, Ouro Preto D'Oeste, Presidente Médici.

3.3. **Solicitação do Serviço e prazo para atendimento:** A prestação do serviço será de forma continuada e entregue, ao setor de comunicação na sede da FIERO, uma vez ao dia em mídia eletrônica, e uma vez ao mês um relatório impresso e em mídia eletrônica.

#### 4. DA VIGENCIA DO CONTRATO

4.1 O contrato terá a vigência de 12 meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, com fundamento art. 26 § Único do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, respeitados os limites estabelecidos no referido Regulamento.

## 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.1. Para fins de habilitação, no ato da cessão, a licitante deverá apresentar juntamente com os demais documentos de habilitação:

5.1.2. No mínimo 01 Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que *prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto licitado*.

## 6. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 30 dias em relação à da data da apresentação dos envelopes.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

7.1 No julgamento e classificação das propostas serão adotados o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente Termo de Referência;

7.2 As propostas deverão ser apresentadas indicando os valores (Global), com validade mínima de 90 dias, sendo apresentadas com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

7.3 Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas.

## 8. DO PAGAMENTO

19

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em 18 (dezoito) dias úteis mediante entrega da Nota Fiscal/Fatura e de relatórios devidamente certificados pelo setor responsável.

8.1.1 As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente com os seguintes dados:

<b>SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/DR/RO</b> Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 1.112 – Arigolândia, Porto Velho-RO. CEP 76.801-186.	<b>CNPJ 03.783.989/0001-45</b>
<b>SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/DR/RO</b> Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 1.112 – Arigolândia, Porto Velho/RO. CEP 76.801-186.	<b>CNPJ 03.780.605/0001-30</b>
<b>FEDERAÇÃO DA INDÚSTRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – FIERO</b> Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 1.112 – Arigolândia, Porto Velho-RO. CEP 76.801-186.	<b>CNPJ: 14.661.557/0001-88</b>
<b>INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL NÚCLEO REGIONAL DE RONDÔNIA</b> Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 1.112 – Arigolândia, Porto Velho-RO. CEP 76.801-186.	<b>CNPJ 34.475.988/0001-67</b>

8.2. Os pagamentos serão realizados preferencialmente em conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser fornecida quando da assinatura do Contrato;

8.3. As Faturas/Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas de Certidões Negativas de Regularidade Fiscal das Certidão Negativa de Regularidade Fiscal do FGTS e Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União.

8.4 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida, sem que isso gere qualquer ônus para a CONTRATANTE;

8.5 Não haverá pagamento se os serviços não forem executados de acordo com os detalhes previstos neste instrumento e não aceitos pelo fiscal do contrato.

8.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da CONTRATANTE

- g) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumido pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexo.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;
- i) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- j) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço.
- k) Promover através de seu representante, a efetiva fiscalização da prestação dos serviços observando as especificações do objeto.
- l) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a prestação dos serviços.

20

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 São obrigações da CONTRATADA:

3. Prestar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
4. Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da entrega má prestação dos serviços, apontados pelo fiscal do contrato, sem gerar ônus algum para a contratante.
5. O contratado será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do objeto do contrato.
6. O Contratado deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

11.1 A gestão do contrato será realizada pelo Coordenador do Escritório Executivo Fiero Sr. Alexandre Tavares.

11.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do serviço será realizado pelo Coordenador Alexandre Tavares, que terá as seguintes atribuições:

- a) Ao fiscal do contrato competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à entidade;
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora/contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade apontada.
- c) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários



eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- d) O Fiscal do Contrato deverá exigir o cumprimento de todos os itens
- e) constantes das Cláusulas Contratuais e da proposta da Contratada;
- f) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas por escrito ao Gestor do Contrato, em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras;

## 12. FONTES DE RECURSO

12.1 As despesas com as prestações dos serviços de que trata o objeto deste termo, estarão a cargo dos elementos orçamentários:

UNIDADES:	UA:	CR:
Comunicação FIERO - 5%	24.01.01	1.02.01.01.03.03.
Comunicação SENAI - 45%	24.04	1.02.01.01.03.02
Comunicação SESI - 45%	24.04	1.02.01.01.03.01
Comunicação IEL - 5%	24.04.01	1.02.01.01.03.04

## 13. DAS PENALIDADES

21

- I. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o **SISTEMA FIERO/SENAI/SESI/IEL** salvo as hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, as penalidades aplicadas ao contratado, inclusive cumulativamente serão:
  - a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **SISTEMA FIERO/SENAI/SESI/IEL**;
- II. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de compra correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.
- III. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções puníveis neste item, inclusive a rescisão unilateral.
- IV. A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total do Pedido de Compra.
- V. As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.
- VI. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
  - a) Perda do direito a contratação;
  - b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório
  - c) Suspensão do direito de licitar com o **SISTEMA FIERO/SENAI/SESI/IEL** por prazo não superior a 2 (dois) anos.

- VII. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SISTEMA FIERO/SENAI/SESI/IEL** por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VIII. O atraso injustificado no pagamento, por culpa da CONTRATANTE, poderá implicar na incidência juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.
- IX. O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.
- X. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- XI. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO tenha direito a indenização, a qualquer título:
- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da(s) CONTRATANTE(S);
  - b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
  - c) Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
  - d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
  - e) Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.
- XII. Previamente à aplicação de penalidades, a CONTRATANTE oportunizarão esclarecimentos pelo CONTRATADO, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.
- XIII. Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso CONTRATANTE(S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

#### 14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo **SISTEMA FIERO/SENAI/SESI/IEL** independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento parcial ou total do contrato ou cumprimento irregular de seus termos;
- b) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão, pelas autoridades competentes, das atividades da CONTRATADA;
- c) Inobservância de dispositivos normativos, contratuais;
- d) Dissolução da empresa contratada;

- e) O atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- f) A paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao **SISTEMA FIERO/SENAI/SESI/IEL**
- g) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital, no contrato ou pela Fiscalização do **SISTEMA FIERO/SENAI/SESI/IEL** ;
- h) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- i) A não manutenção das condições de habilitação previstas neste edital.

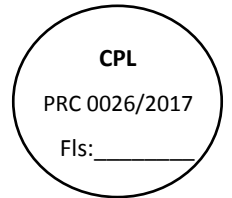
14.2 O presente contrato também poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes bastante a comunicação expressa, com antecedência de 30 dias.

## 15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Rondônia, para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Alexandre Tavares da Silva  
Coordenador Escritório Executivo FIERO



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA  
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E VALORES  
PREGÃO PRESENCIAL 001/2017 - FIERO

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2017/FIERO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_ CGC/CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

FONE/FAX: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA Nº: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE Nº: \_\_\_\_\_

DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_ RG Nº: \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,  
Após cuidadoso exame e estudo do Edital do PREGÃO em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa Proposta, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital, conforme descrições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Quant. Estimada	Unid.	Valor mensal	Valor Global
1	Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Clippagem para atender ao Sistema FIERO/SESI/SENAI/IEL, conforme edital e termo de referência.	12	Serviço		

Forma de pagamento conforme item 08 (oito) do Termo de Referência;

Valor fixo e irrevogável: R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso)

Prazo de validade mínima da proposta: **90 (noventa) dias.**

Prazo de vigência do contrato: \_\_\_\_\_ meses.

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

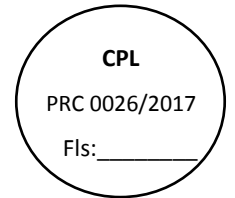
Os preços apresentados nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecido pelo Sistema FIERO/SESI/SENAI/IEL, para assinatura do Contrato.

Local e Data,

Atenciosamente,

.....  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
RAZÃO SOCIAL E CARIMBO CNPJ DA EMPRESA



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

**DECLARAÇÃO**

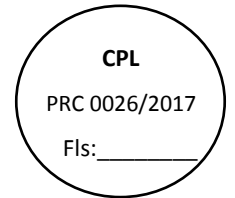
(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CGC nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

25

---

Assinatura do Representante Legal da Licitante  
Número da RG do Representante Legal da Licitante

**Observações: Emitir em papel que identifique a licitante**



**ANEXO V**

**Modelo de Declaração de cumprimento às normas relativas ao Trabalho do Menor**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), do Edital de **Pregão Presencial ...../2017**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**OBSERVAÇÃO:** Se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante ou que tenha o carimbo do CNPJ.

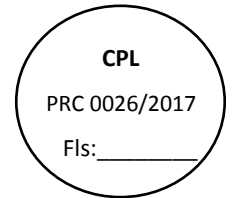
26

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Observações: Emitir em papel que identifique a licitante**





**ANEXO VI**

**Modelo de Declaração de Enquadramento  
(Exclusiva para microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)**

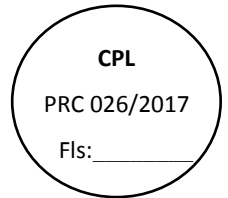
Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CGC/MF sob nº \_\_\_\_\_ está enquadrada como (informar microempresa ou empresa de pequeno porte) até a presente data.

27

Local e data

Identificação e assinatura do representante legal.

**Observações: Emitir em papel que identifique a licitante**



**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL**  
**PROCESSO 00026.2017.1.103.00**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

Declaro ter retirado junto ao **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL** - Departamento Regional em Rondônia, o edital referente à licitação modalidade **Pregão Presencial 001/2017**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIPPAGENS PARA ATENDER AO SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL, conforme critérios e especificações descritas no Termo de Referência, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI/SENAI**.

**Data da abertura:** **12/04/2017 às 09h00.**

28

**Informações:** CASA DA INDÚSTRIA - Rua Rui Barbosa nº 1112 – Bairro Arigolândia, no município de Porto Velho/RO. Informações Fone: (69) 3216-3491/ 3216-3477, site: [cpl.fiero.org.br](http://cpl.fiero.org.br) ou e-mail: [cpl@fiero.org.br](mailto:cpl@fiero.org.br).

Porto Velho-RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Carimbo do CNPJ:

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_